



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.253, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a contratação
administrativa, temporária e
emergencial.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a
contratação administrativa, temporária e emergencial de 15 (quinze) Cargos na categoria
funcional de Visitador, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e Padrão de
vencimento SM-3.

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e
emergencial dos cargos de Visitador, se deve ao fato da necessidade urgente de retomada
dos Programas Primeira Infância Melhor e Criança Feliz, a fim de assegurar a continuidade
das políticas públicas voltadas à primeira infância, evitar a perda de recursos estaduais e
federais e garantir atendimento qualificado às famílias do Município.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os
direitos elencados no art. 236, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e
em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez)
meses, conforme art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004,
podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por
recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 119
e publicado (a)
Em 27 / 03 / 26



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

VISITADOR

TÍTULO DO CARGO: Visitador PIM

REGIME: Contratação Temporária

QUANTIDADE DE VAGAS: 15 (quinze) vagas

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 2.442,31 (Faixa Salarial: SM-3)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

FORMA DE RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado

ATRIBUIÇÕES:

- a) Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- b) Planejar e executar atendimentos em conformidade com a metodologia do PIM/PCF, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, com apoio da rede de serviços;
- c) Realizar a caracterização da família, da gestante e da criança por meio de formulário específico;
- d) Preencher os instrumentos relacionados ao planejamento do trabalho junto às famílias, respeitando os protocolos de visitação;
- e) Promover momentos de escuta e acolhimento às famílias; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- f) Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- g) Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- h) Sensibilizar as famílias e comunidades quanto à importância do cuidado e da educação na primeira infância;
- i) Identificar e analisar com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos à rede;
- j) Participar de reuniões semanais com o supervisor para repasse e planejamento das ações;
- k) Executar o cronograma de visitas domiciliares;
- l) Participar das formações promovidas pelo GTM/CG/Supervisor e demais capacitações pertinentes;
- m) Comunicar situações que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças;
- n) Compor ações integradas junto aos demais agentes do território;
- o) Executar demais atividades afins.